



**CONTRATO Nº 079/2021 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.780.909/0001-99, representado neste ato por sua Gestora, o Senhora **FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 011.526.361-92 e Cédula de Identidade RG nº 2432283 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua 7-A, nº 130, Vila São José, nesta cidade de Peixe - TO, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.507.373/0001-56, com endereço comercial sito na Rua 13, nº 7, Quadra 5, Lote 3, Centro, Porangatu - GO, CEP.: 76.550-000, neste ato representada por sua sócia a Senhora **MARCIA MONTEIRO MENEGAZZO**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 440.462.601-06 e RG nº 167932 SSP/GO, residente e domiciliada na Av. Belém Brasília, nº 06, Qd. 02, Lote 01, Vila Rosa, Porangatu - GO, CEP.: 76.550-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, subsidiária pela Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, c/c Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021, firmam o presente instrumento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 001/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 92, II, da Lei 14.133/2021.

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 192/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos para reabastecimento dos estoque da unidade hospitalar e farmácia básica do Município de Peixe - TO, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 001/2021, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e legislações correlatas, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei 14.133/2021.

4.6 O prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os Itens deverá ser entregue em até 08 (oito) dias após emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central do Município de Peixe, no Endereço: Avenida Oscar José da Silva, s/n, Centro, CEP 77.460-000 - Peixe - TO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 7.303,70 (Sete mil, trezentos e três reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
104	Diclofenaco de sódio 75mg injetável	Farmace	Ampolas	1.000	0,77	770,00
227	Agua para injeção 1000ml	Frascos	Halex Istar	800	4,39	3.512,00
506	Termômetro Digital	Unidades	G-Tech	30	13,59	407,70
726	Esparrapô Micropore 5cm	Unidades	Missner	300	5,82	1.746,00
790	Solução Fisiológica 0,9% 1000ml	Unidades	Halex Istar	200	4,34	868,00
TOTAL						7.303,70

6.1 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado mediante transferência online em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato será publicado por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2.025 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10.303.0010.2.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 10.303.0010.2.113 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR; 10.301.0010.2.129 - AÇÕES APOIO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 040 - ASPS; 0401 - BLOCO CUSTEIO; 441.00.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-ESTADO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no título IV do Capítulo I, Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe-TO, 10 de maio de 2021.

Assinado digitalmente por Marcia Monteiro Menegazzo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE
Fábrica de Cera do Nascimento
Contratante

MARCIA MONTEIRO
MENEGAZZO:44046260106

Assinado de forma digital por MARCIA MONTEIRO
MENEGAZZO:44046260106
Dados: 2021.05.14 10:04:25 -03'00'

BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Márcia Monteiro Menegazzo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Marcia Monteiro Menegazzo 001078 20117

2ª _____